



EDITAL 09/2023

FUNCAP – PÓS-DOCTORADO

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para bolsas de Pós-doutorado, com a finalidade de fortalecer e/ou consolidar as instituições deste Estado.

1 OBJETIVOS

O edital, com duração de 36 (trinta e seis) meses e no valor total de R\$ 21.720.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e vinte mil reais), visa fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas de absorção temporária de pesquisadores doutores em programas de pós-graduação *Stricto sensu* sediados no Ceará, com vistas a promover:

- Desenvolvimento da pesquisa e inovação em áreas estratégicas para o estado;
- Reforço à pós-graduação e aos grupos de pesquisa atuantes no estado.

2 REQUISITOS:

A proposta deve ser enviada à Funcap via plataforma até a data estabelecida, contendo:

- Formulário (gerado a partir do preenchimento e submissão *on-line*) pelo professor supervisor;
- Cópia do Título de Doutor do supervisor e do candidato à bolsa;
- Plano de trabalho completo, incluindo projeto de pesquisa com objetivos, metas e resultados esperados, além do detalhamento das atividades a serem executadas e do cronograma de execução das ações propostas para atendimento das metas, e orçamento;
- Carta de anuência do Coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o supervisor está vinculado, detalhando o vínculo e manifestando a anuência para o projeto.

Deve-se, ainda, obedecer aos seguintes requisitos, quanto a:

Proponente:	Proposta:	Plano de trabalho:	Candidato a pós-doutorando:
<p>a) Poderão apresentar propostas pesquisadores, denominados "proponentes", que estejam cadastrados como docentes em um programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> sediado no Ceará, e que tenham anuência formal do programa de pós-graduação (PPG) para a submissão da proposta;</p> <p>b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;</p> <p>c) Ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto;</p> <p>d) Não estar afastado de suas atividades docentes;</p> <p>e) Ser brasileiro ou estar em situação regular no País.</p>	<p>a) Necessidades de apoio prioritárias à Instituição;</p> <p>b) Campus onde será desenvolvida a supervisão de pós-doutorado;</p> <p>c) Ser contribuição relevante e inovadora para desempenho do PPG, departamento ou unidade acadêmica de origem do professor supervisor do pós-doutoramento.</p>	<p>a) Deve conter atividades diversificadas, planejadas para o pós-doutorando, incluindo participação em aulas, palestras, orientação de iniciação científica, dissertações e/ou teses, e participação em projeto de pesquisa;</p> <p>b) Atividades de planejamento acadêmico a serem desempenhadas pelo pós-doutorando.</p>	<p>a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País. Excepcionalmente, no caso de candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, será concedido um prazo de até 12 (doze) meses para que o mesmo decida, após o início da bolsa, pela opção de obter visto permanente no País;</p> <p>b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;</p> <p>c) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto;</p> <p>d) Não ter vínculo empregatício ou estatutário;</p> <p>e) Não ser aposentado;</p> <p>f) Ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos;</p> <p>g) Apresentar seu diploma ou comprovante de conclusão do doutorado no momento da implementação da bolsa;</p> <p>h) Caso o diploma tenha sido obtido em instituição estrangeira sem que o seu detentor fosse beneficiário de uma bolsa de doutorado no exterior concedida por agência de fomento federal ou estadual brasileira, este deverá possuir o reconhecimento de validação no Brasil, conforme dispositivo legal;</p> <p>i) Ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes;</p> <p>j) Apresentar, no período previsto para usufruto da bolsa, Plano de Trabalho/Aplicação apenas para uma Instituição.</p>



3 VAGAS

Descrição	Duração	Nº de vagas	Valores
Bolsa de Pós-doutorado	36 meses	100 (cem)	Bolsa mensal no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), paga diretamente ao bolsista. Auxílio pago ao Professor Supervisor no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única.

4 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas devem ser encaminhadas à Funcap exclusivamente por meio de Formulário correspondente disponível na Plataforma Montenegro, a partir da data de Lançamento do Edital indicado no cronograma. Toda a documentação será recebida somente via plataforma, não sendo necessária a entrega de documentos físicos neste momento. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma;

4.2 Não será recebida documentação complementar digital nem impressa na Funcap, nem via Correios durante a inscrição;

4.3 Não será permitida juntada de documentos após submissão da proposta;

4.4 Será aceita uma única proposta por proponente;

4.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, pois a Funcap não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

5 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da Funcap, a serem liberados de acordo a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

Itens de custeio	Itens de capital
a) material de consumo; b) serviços de terceiros – pagamento de serviços à pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; c) passagens e diárias, de acordo com a Resolução 02/2013 da Funcap http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/edital/539.pdf ; d) Será admitido pagamento de despesas de publicação em revistas científicas de acesso restrito ou de acesso aberto, recomendando-se, no entanto, que seja dada preferência a revistas cujo modelo não pressupõe pagamento direto pelo autor nem pelo leitor.	a) equipamentos e material permanente; b) material bibliográfico.

5.1.1 Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Funcap e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto;

5.1.2 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste edital deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o pesquisador beneficiado estiver vinculado. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição e o pesquisador deverá anexar à prestação de contas a documentação comprobatória desta incorporação;

5.1.3 As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

6 CRONOGRAMA

6.1 As propostas terão duração variável, conforme o pedido, podendo ser de até 36 (trinta e seis) meses, adotado o cronograma a seguir:

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	18/08/2023
Formulário eletrônico disponível para submissão da proposta via Plataforma Montenegro	1º/09/2023
Data limite para submissão das propostas	20/09/2023 até 17h
Divulgação dos resultados na página da Funcap	A partir de 06/10/2023
Implementação das propostas aprovadas	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado.



7 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 A avaliação por parte da Funcap considerará o cumprimento dos requisitos e normas fixados para a bolsa. Além disso, será avaliada a qualidade científica do Plano de Trabalho/Aplicação, o mérito acadêmico-científico do candidato, relevância social, abrangência temática e exequibilidade do projeto;

7.2 O julgamento dos pedidos será realizado em base competitiva entre as propostas submetidas, obedecendo os limites de recursos financeiros disponíveis;

7.3 O julgamento obedecerá às seguintes etapas:

7.3.1 Etapa I – Pré-qualificação: Exame da documentação pela equipe técnica da Funcap, que verificará o cumprimento das exigências estabelecidas neste edital, bem como pelas normas que regem a concessão. Apenas as propostas aprovadas nesta etapa serão submetidas à etapa seguinte;

7.3.2 Etapa II – Análise de Mérito: Avaliação das propostas pelas Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da Funcap, convocadas exclusivamente para este fim, pela Diretoria Científica da Funcap. Os membros das Câmaras devem se declarar impedidos de julgar as propostas na qual tenham interesse direto ou propostas submetidas por membros do corpo docente dos PPG aos quais estão vinculados;

7.3.3 Etapa III – Análise pelo Conselho Executivo da Funcap: Análise pelo Conselho Executivo da Funcap de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento, com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, ajustada à disponibilidade orçamentária da Funcap.

8 RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;

8.2 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Funcap;

8.3 O(s) motivo(s) da(s) negação(ões) da concessão à(s) proposta(s) será divulgada na Plataforma Montenegro em até 05 (cinco) dias após publicação do resultado na página eletrônica da Funcap.

8.4 O prazo para recurso é de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da negação da concessão na Plataforma Montenegro. O referido recurso deve conter justificativa clara, contestando negação, e ser entregue no Protocolo da Funcap. A Diretoria Científica da Funcap receberá os recursos e os encaminhará para deliberação do Conselho Executivo da Funcap.

9 APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade bolsa, em nome do bolsista de pós-doutorado, mediante assinatura de Termo de Outorga;

9.2 As propostas aprovadas serão também apoiadas com auxílio em parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago ao Professor Supervisor, após assinatura do Termo de Concessão, para gastos com a pesquisa;

9.3 No ato da contratação o coordenador da proposta aprovada e o pós-doutorando deverão assinar declaração de adimplência, declarando, para os devidos fins de direito, não possuírem qualquer inadimplência com a Funcap e com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, sob pena de cancelamento da concessão <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/edital/540.docx>;

9.4 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Funcap adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica;

9.5 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Funcap.

10 QUANTO AOS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS

Para ser beneficiado com a bolsa de Pós-Doutorado, o candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos, na ocasião da assinatura do Termo de Outorga:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País. Excepcionalmente, no caso de candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, será concedido prazo de até 12 (doze) meses para que ele decida, após o início da bolsa, pela opção de obter visto permanente no País;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto;
- d) Não ter vínculo empregatício ou estatutário, ou estar com afastamento;
- e) Não ser aposentado;
- f) Ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos;
- g) Apresentar seu diploma ou comprovante de conclusão do doutorado no momento da implementação da bolsa. Caso o diploma tenha sido obtido em instituição estrangeira sem que o seu detentor fosse beneficiário de uma bolsa de doutorado no exterior concedida por agência de fomento federal ou estadual brasileira, este deverá possuir o reconhecimento de validação no Brasil, conforme dispositivo legal;
- h) Ter seu currículo atualizado até a data de submissão da proposta e disponível na Plataforma Lattes.



11 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa/auxílio poderá ser cancelada pelo Conselho Executivo da Funcap, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil antes do prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Executivo da Funcap, para o e-mail: direc@funcap.ce.gov.br.

13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Conselho Executivo da Funcap ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto;
- 15.2 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Funcap deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica ou ao Técnico responsável pelo acompanhamento da proposta;
- 15.3 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada por meio de ofício à Funcap por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação;
- 15.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Federal no 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da Funcap.

16 PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO FINAL

- 16.1 O Pós-Doutorando deverá encaminhar à Funcap, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto, o Relatório Técnico-Científico final;
- 16.2 O Supervisor do Pós-Doutorando deverá encaminhar à Funcap, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a finalização da execução do projeto, a Prestação de contas;
- 16.3 A não apresentação do Relatório Técnico-Científico/Prestação de Contas coloca o beneficiário em estado de inadimplência junto à Funcap, provocando o impedimento da concessão de qualquer benefício ou financiamento, até que a situação seja regularizada.

17 OUTRAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- 17.1 Ao final da pesquisa, enviar também à Funcap **Video** curto, feito com recursos próprios, para divulgação do relatório em redes sociais, destinado a público leigo;
- 17.2 Informar à Funcap a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades;
- 17.4 Publicações científicas e outros meios de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Funcap.

18 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON-LINE

- 18.1 Sobre conteúdo do Edital: esclarecimentos/informações adicionais no e-mail posdoutorado2023@funcap.ce.gov.br
- 18.2 Sobre preenchimento do formulário eletrônico de submissão de propostas: pelo telefone (85) 3275-9108, de segunda a sexta-feira, de 13h às 17h ou via e-mail posdoutorado2023@funcap.ce.gov.br

19 CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Executivo da Funcap reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 18 de Agosto de 2023

Raimundo Nogueira da Costa Filho
Presidente da Funcap